LEI N.º 2.457/2008

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADESAB – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ABAETÉ/MG E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo referendar Termo de Parceria com a **ADESAB – Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Abaeté/MG e Região**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.955.420/0001-10, visando a promoção de programas de geração de emprego e renda no Município de Abaeté/MG.

Art. 2º - No cumprimento da parceria fica o Município de Abaeté/MG autorizado a contribuir com a ADESAB com a importância de **R$10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às dotações do orçamento vigente no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, distribuídos na seguinte dotação:

02.04.01.23.334.0002.2091 – Apoio as atividades promovidas pela ADESAB

3.3.30.41.00 – Contribuições – 10.000,00.

Art. 4º - Para atender os recursos da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, ficam anuladas parcialmente no valor de R$10.000,00 a seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.20.601.0004.2027 – Programa de Fomento ao Agronegócio

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos doze dias do mês de março de dois mil e oito (12/03/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos